



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 40

Altera a Resolução Presi 4/2016, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAE 0005979-09.2015.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 4 de 15 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre o **Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região – PLS-JF1** e dá diretrizes para a gestão socioambiental no Tribunal e nas Seções Judiciárias vinculadas, que deve ser transversal, permeando todas as unidades, sob a responsabilidade de todos os gestores;

b) que cabe aos grupos executivos criados pelo art. 6º da Resolução Presi 4/2016 a execução, atualização e aperfeiçoamento do **Plano de Ação Socioambiental**, parte III do PLS-TRF1, instituído pela [Portaria Presi 49/2016](#);

c) a importância da designação nominal dos integrantes dos grupos executivos, a fim de sensibilizá-los quanto à responsabilidade de suas atribuições e orientá-los para ações objetivas e concretas,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, *ad referendum* do Conselho de Administração, o artigo 6º da Resolução Presi 4 de 14 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para a execução, proposição de atualizações e monitoramento dos planos de ação do PLS-TRF1, serão formados os seguintes grupos executivos, cujos membros serão designados por Portaria do Presidente:

I – Grupo Executivo de Uso Eficiente de Insumos e Materiais e de Gestão dos Resíduos e dos Deslocamentos;

II – Grupo Executivo de Consumo Sustentável de Recursos Naturais e de Gestão de Obras (água e esgoto, energia, combustíveis, obras e serviços de engenharia);

III – Grupo Executivo de Aquisição e Consumo Sustentável dos Recursos Tecnológicos (impressão, equipamentos, redes de comunicação telefônica e de dados, internet, manutenções técnicas e serviços de processamento de dados);

IV – Grupo Executivo de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, Comunicação e Capacitação (saúde ocupacional, assistência à saúde, comunicação e divulgação institucional, formação e capacitação de pessoas);

V – Grupo Executivo de Compras, Aquisições e Contratações Sustentáveis (bens permanentes, bens de consumo, descartáveis, serviços de vigilância, de conservação e limpeza, de manutenções prediais, de apoio administrativo).

§ 1º Os Grupos Executivos contarão com a coordenação, apoio logístico, acompanhamento e monitoramento da Seção de Apoio à Gestão Socioambiental - Seamb, integrante da estrutura da Divisão de Planejamento Estratégico – Diple.

§ 2º Recomenda-se que as seccionais da 1ª Região instituem os grupos executivos necessários à implantação dos seus respectivos Planos de Ação Socioambiental, nos mesmos moldes determinados por esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Resolução Presi 4/2016.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 28/09/2017, às 10:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4824420** e o código CRC **5930578E**.